



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO OFICIAL E REDAÇÃO PARLAMENTAR
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
(REUNIÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA (SEMIPRESENCIAL))

Em 11 de agosto de 2026
(terça-feira)

Às 14 horas e 30 minutos

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides Filho. Bloco/UNIÃO - CE) - Boa tarde a todas e a todos.

Sob a proteção de Deus, está aberta a 7ª Reunião Deliberativa Ordinária da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional.

Há quórum regimental para a abertura da reunião. A reunião ocorre de forma semipresencial. Há Parlamentares presentes no plenário e Parlamentares que participam de forma virtual, através da plataforma Zoom.

Declaro iniciada a presente reunião deliberativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a votação das matérias constantes da pauta.

Há quórum para deliberação nas representações das duas Casas do Congresso Nacional.

Expedientes.

Solicito que sejam declarados como lidos os expedientes recebidos pela Comissão do dia 8 de julho de 2026 até a presente data, inclusive os avisos do TCU — Tribunal de Contas da União que não receberam recomendação para autuação, tendo em vista que essas informações encontram-se publicadas na página da CMO na Internet. Portanto, qualquer Parlamentar ou qualquer pessoa que tiver interesse em saber desses avisos é só consultar a página da CMO. Entretanto, caso algum Parlamentar se interesse pela relatoria da matéria, peço que se manifeste. *(Pausa.)*

Havendo concordância do Plenário, proponho a dispensa da leitura das Atas da 4ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada nos dias 7 e 8 de julho de 2026; da 5ª Reunião de Audiência Pública, realizada no dia 8 de julho de 2026; e da 6ª Reunião de Audiência Pública, realizada no dia 5 de agosto de 2026.

Caso haja alguma retificação, peço aos Srs. Parlamentares que se manifestem. *(Pausa.)*

As atas estão em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Passemos à Ordem do Dia.

Item 1. Apreciação da Medida Provisória nº 1.356, de 2026-CMO, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de 305 milhões de reais, para o fim que especifica.

A Relatora da matéria, aqui presente na reunião da Comissão, é a Senadora Tereza Cristina.

Tem a palavra a Senadora, que emitirá o seu voto.

A SRA. TEREZA CRISTINA (PP - MS) - Boa tarde a todos. Boa tarde, Sr. Presidente, Deputado Mauro Benevides Filho, Sras. e Srs. Parlamentares.

Eu relato esta medida provisória com uma convicção simples: defesa civil não espera.

Diante de desastres que já atingiram milhões de brasileiros, socorrer as vítimas é dever do Estado, não um favor de Governo.

Por isso, o meu voto é pela aprovação deste crédito de 305 milhões de reais, porque responsabilidade fiscal, antes de ser controle de despesa, é também sensibilidade com quem perdeu a casa, a lavoura e o meio de vida.

Falo, no entanto, também como membro desta Comissão, que tem diante de si uma das maiores tarefas do País: elaborar o Orçamento de 2027, o primeiro de um novo Governo. E é justamente quem zela pelo Orçamento que tem o dever de dizer com franqueza aquilo que os números mostram. E os números são eloquentes: só em 2026, o Governo já recorreu 21 vezes ao crédito extraordinário, um instrumento que a Constituição reserva ao imprevisível, abrindo 95,4 bilhões de reais à margem do Orçamento aprovado.

Há um dado que me inquieta ainda mais: desse total, apenas 1,7 socorrem desastres. Os 305 milhões de reais que relato hoje pertencem justamente a essa fração, e outros 96,4%, quase 92 bilhões de reais, foram para subsídio e linha de crédito.

Governar pela exceção virou rotina. Há tempo demais o Governo brasileiro insiste em tratar como imprevisível aquilo que se repete a cada ano. Governa-se pela urgência e pela exceção, pelo crédito aberto às pressas, depois que a tragédia já bateu à porta e quando o dever de quem cuida do Orçamento seria antecipar o que o calendário e a própria ciência há muito anunciam. O desastre é sempre uma tragédia, mas o desastre não é uma surpresa. Um país que, estação após estação, precisa correr para socorrer aquilo que poderia ter prevenido não enfrenta um problema de imprevisibilidade, enfrenta um problema de planejamento.

Planejar, senhoras e senhores, também é responsabilidade fiscal. Planejar significa investir antes no que é estruturante, nas obras de contenção, de encosta, de prevenção.

Há dano que se evita quando o poder público age a tempo. Prevenir custa menos do que reconstruir e salva, com certeza, mais vidas.

Tomo um exemplo que conheço de perto, o seguro rural. É uma política estruturante e econômica para o Estado.

Quando a lavoura está assegurada, é a seguradora, e não o Tesouro, que arca com o prejuízo da quebra, pois é exatamente essa política que atravessa a pior execução orçamentária de sua história, com o recurso congelado há anos em torno de 1 bilhão de reais e uma fração mínima efetivamente paga nesse exercício.

Abandonar o seguro rural é escolher o caminho mais caro, o do refinanciamento do socorro emergencial.

Por isso, deixo, desde já, um alerta para o Orçamento que vamos construir.

Os cientistas apontam que entraremos na fase mais severa do El Niño, com desastres potencializados no campo e nas cidades.

Não podemos chegar a 2027, como temos chegado a cada exercício, correndo atrás do prejuízo.

O Brasil precisa de um Orçamento que se antecipe ao que vem. Esse é o compromisso que assumo nesta Comissão.

Voto pela aprovação desta medida provisória, mas voto, sobretudo, por um planejamento.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides Filho. Bloco/UNIÃO - CE) - Obrigado, Senadora Tereza Cristina.

Cumprimento o Deputado AJ Albuquerque e o Deputado Inácio Arruda, aqui presentes.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

O voto já foi lido?

A SRA. TEREZA CRISTINA (PP - MS) - Vou ler agora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides Filho. Bloco/UNIÃO - CE) - Portanto, continue com o voto, porque eu vou colocá-lo em discussão.

A SRA. TEREZA CRISTINA (PP - MS) - "Diante das razões expostas, o nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 1.356, de 2026, atende aos preceitos constitucionais que devem orientar sua adoção.

Por fim, com relação ao mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 1.356, de 2026, na forma proposta pelo Poder Executivo."

Esse é o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides Filho. Bloco/UNIÃO - CE) - Em discussão o relatório e o voto agora emitidos pela Senadora Tereza Cristina. *(Pausa.)*

A discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

O Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório.

Aprovada a medida provisória.

A matéria vai à Câmara dos Deputados e, posteriormente, ao Senado Federal.

Parabéns, Senadora, pelo relatório e pelo voto ora proferido.

Eu vou pedir ao Deputado Inácio Arruda que assuma a Presidência, porque eu vou ler o relatório do PLN 15/2026.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB - CE) - Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, em apreciação o item 2 da pauta.

Item 2. Apreciação do Relatório ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 15, de 2026, do Poder Executivo, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia; da Saúde; da Integração e do Desenvolvimento Regional; e de Portos e Aeroportos, crédito suplementar no valor de 24.431.895 reais.

Para proferir o parecer e o voto à matéria, tem a palavra o Deputado Federal Mauro Benevides Filho, do Estado do Ceará.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (Bloco/UNIÃO - CE) - Sr. Presidente, Deputado Inácio Arruda, demais Parlamentares aqui presentes, minha cara Senadora Tereza Cristina, o meu abraço fraterno.

"Conforme a Exposição de Motivos nº 1.241/2026 MPO, os recursos serão aplicados em diversas áreas, incluindo despesas administrativas na Agência Nacional de Energia Elétrica — Aneel, modernização e gestão de TI, bem como diárias e passagens, na Agência Nacional de Mineração — ANM, custeio de ações técnicas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, administração da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico — ANA, e recomposição orçamentária e preservação da capacidade institucional na Agência Nacional de Transportes Aquaviários — Antaq e na Agência Nacional de Aviação Civil".

Portanto, trata-se de uma matéria de crédito suplementar para agências reguladoras, não é para Ministérios, mas a dotação está vinculada diretamente aos Ministérios correlatos às agências reguladoras.

"Os recursos necessários para a abertura do crédito suplementar decorrem da anulação de dotações orçamentárias" — ou a suplementação orçamentária decorre de excesso de arrecadação, ou da anulação de dotações orçamentárias, que é o caso deste parecer, deste PLN — "da ação 21DO — Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida, executada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres — ANTT.

A presente proposição também promove alteração de fontes, conforme permitido pelo art. 53, § 2º, da LDO/2026, visando, segundo a exposição de motivos, ao aproveitamento de recursos livres das agências envolvidas no crédito.

Tais alterações consistem na redução da fonte 000" — explico para quem está nos ouvindo na rede mundial, na Internet — "Recursos Livres da União em R\$15.131.895,00, na ANTT, e no acréscimo das fontes 053 — Recursos Livres da Unidade Orçamentária, Vedado o Pagamento de Dívida e de Pessoal (R\$3.780.000,00 reais), na ANM; 050 — Recursos Próprios Livres da UO (R\$5.051.895,00), na Anac; e 052 — Recursos Livres da Unidade Orçamentária (R\$6.300.000,00), na Antaq".

Cada um está sendo responsável, Deputada Fernanda Pessoa, colega da nossa bancada de Deputados Federais, por contribuir com as respectivas anulações de dotações orçamentárias, já que nós não estamos tratando de excesso de arrecadação para efeitos de suplementação orçamentária.

"Informou-se ainda que os acréscimos mencionados" — aqui sim — "decorreram de excesso de arrecadação nas fontes 053 (R\$3.780.000,00), 050 (R\$5.051.895,00) e 052 (R\$3.016.288,00), bem como superávit financeiro na fonte 052 (R\$3.283.712,00)."

Há um quadro dizendo os valores suplementados. Há outro quadro, nas respectivas agências, de alterações de fontes. Portanto, dos quadros já expostos aqui no relatório, vamos para a análise do PLN.

"Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito suplementar". O crédito adicional pode ser especial, suplementar ou extraordinário. Aqui no caso, crédito suplementar — o Deputado Inácio Arruda gostou dos três tipos de crédito adicional —, "haja vista pretender ampliar recursos já existentes na lei orçamentária vigente. Observa-se, ainda, que a proposta está formulada em conformidade com o disposto no Plano Plurianual 2024-2027, a Lei nº 14.802, de 2024; na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, a Lei nº 15.321, de 2025; na Lei Orçamentária Anual para 2026, a Lei nº 15.346, de 2026; na Lei nº 4.320, de 1964", que é o regramento de como se registra a contabilidade pública no Brasil; e na Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF, a Lei Complementar nº 101, de 2000" — mais precisamente, de maio de 2000, "e no Regime Fiscal Sustentável, a Lei Complementar nº 200, de 2023", traduzindo para os nossos internautas, a Lei do Arcabouço Fiscal.

"A exposição de motivos que acompanhou o projeto declara que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento — Siop, segundo as quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Os recursos necessários para a abertura do crédito suplementar decorrem da anulação de dotações, atendendo ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, e do art. 167, inciso V, da Constituição Federal". É o capítulo que trata da composição do Orçamento brasileiro.

No que tange à Regra de Ouro, a alteração proposta contribui positivamente para o cumprimento do art. 167, inciso III, da Constituição Federal, pois o cancelamento suprime exclusivamente despesas correntes (GND 3)" — que não é despesa primária, GND 2 —, "enquanto a suplementação acresce 2 milhões de reais em investimentos (GND 4), sem realização de operação de crédito".

O que é a Regra de Ouro, Deputado Inácio Arruda? A Regra de Ouro determina que o Governo não pode buscar operações de crédito que excedam as despesas de capital, sendo que a amortização da dívida também é despesa de capital. É por isso que no Brasil colocaram a amortização dentro da Regra de Ouro, o que a meu ver não é apropriado, mas assim é a lei. Portanto, está sendo cumprido.

(...)

"Em relação ao resultado primário, a alteração não afeta a meta fixada para 2026, conforme art. 54, I, da LDO/2026", até porque não está tratando de GND 2. Portanto, não altera o resultado primário. "O remanejamento entre despesas primárias discricionárias mantém o montante total inalterado, garantindo neutralidade no impacto sobre o resultado primário.

Quanto à alteração de fontes, há amparo legal no art. 53, § 2º, da LDO/2026, sendo que nos demonstrativos anexados à exposição de motivos se observa saldo suficiente de excesso de arrecadação e de superávit financeiro nas fontes objeto das alterações propostas".

Posso proceder ao voto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB - CE) - Por favor.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (Bloco/UNIÃO - CE) - "Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, a juridicidade e o mérito da matéria, somos pela aprovação do PLN 15/2026, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, em agosto de 2026.

Deputado Ricardo Barros, Relator."

Eu estou aqui como Relator *ad hoc*.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB - CE) - A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

A Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria foi aprovada com louvor, Deputado Mauro Benevides Filho, e vai à votação no Plenário do Congresso Nacional. Comunico ao Plenário que, tendo em vista acordo firmado, proponho a inclusão na pauta do Requerimento nº 30, de 2026, da CMO, de autoria da Deputada Professora Luciene Cavalcante, subscrito pelo Deputado Mauro Benevides Filho.

Consulto também o Plenário sobre a possibilidade de votação dessa proposição, a despeito do previsto no art. 128 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, que estabelece que a apreciação dos relatórios somente poderá ocorrer após o prazo de 2 dias úteis de sua distribuição.

Em votação a inclusão do requerimento na Ordem do Dia.

Aqueles que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em seguida, em discussão a quebra de interstício, que seriam 2 dias. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação na representação do Senado Federal. *(Pausa.)*

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Tem a palavra o Deputado Mauro Benevides Filho.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (Bloco/UNIÃO - CE) - O Requerimento nº 30, de 2026, da CMO, requer o aditamento ao Requerimento nº 20, de 2026, da CMO, para inclusão de convidados em audiência pública. Portanto, o requerimento não trata especificamente de matéria.

"Sr. Presidente, requeiro, nos termos regimentais, o aditamento ao Requerimento nº 20, de 2026-CMO, aprovado por esta Comissão, para incluir, entre os convidados da audiência pública destinada a debater situação do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2) e as medidas orçamentárias necessárias ao seu equacionamento, os seguintes nomes: Sintrajud — Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo e Luciana Carneiro, representante da Fenajufe — Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União."

Presidente, V.Exa. deseja que eu leia a justificativa?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB - CE) - Não, Deputado. Eu acho que está bem entendido.

Em discussão o requerimento. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Então, já fica estabelecido que teremos a inclusão de mais convidados para o debate dessa matéria muito importante, e a representação classista vai poder discutir a matéria.

Declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado a todos e a todas.